TÍTULO

AUDITORIA INTERNA

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer as diretrizes de funcionamento da auditoria interna da ENGIE Brasil Energia – EBE, bem como o compromisso assumido pela Companhia em aplicar os padrões internacionais do Instituto de Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors* – IIA) e adotar uma abordagem de melhoria contínua.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Este Regimento é aplicável a todos os auditores internos da ENGIE Brasil Energia e a cada área ou entidade auditada à medida que sejam abrangidas em um trabalho de auditoria interna, respeitando-se os requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

3. PROPÓSITO DA AUDITORIA INTERNA

3.1 A auditoria interna é uma atividade independente e tem o objetivo de fortalecer a capacidade da ENGIE Brasil Energia de criar e proteger valor, fornecendo à alta administração da Companhia avaliações, pareceres, recomendações e informações baseadas em riscos.

3.2 Busca também avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controle, fortalecendo a reputação e credibilidade junto aos seus *stakeholders* e suportando a realização dos objetivos empresariais da Companhia.

4. COMPROMISSO COM A ADESÃO ÀS NORMAS GLOBAIS DE AUDITORIA INTERNA

4.1 Os auditores internos da ENGIE Brasil Energia aderem aos elementos obrigatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto de Auditores Internos (IIA) na execução de suas atividades, englobando as Normas Globais de Auditoria Interna e os Requisitos Temáticos.

4.2 A conformidade da função de auditoria interna com as Normas é avaliada por meio de um Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (PAMQ), com reporte anual aos órgãos de governança pertinentes.

5. ÉTICA E PROFISSIONALISMO

5.1 Os auditores internos da Companhia, os prestadores de serviços externos, bem como os especialistas internos que atuarem em trabalhos de auditoria interna, comprometem-se a estar em conformidade com as normas de ética e profissionalismo presentes nas Normas Globais de Auditoria Interna do IIA. Os auditores internos se comprometem a:

a) Demonstrar integridade no seu trabalho e comportamento.

b) Manter uma atitude imparcial e não enviesada durante os trabalhos de auditoria interna e na tomada de decisões.

c) Demonstrar competência, aplicando os conhecimentos e habilidades para cumprir suas funções e responsabilidades.

d) Exercer o devido cuidado profissional durante os trabalhos de auditoria interna.

Cópia não controlada

e) Manter a confidencialidade, protegendo as informações pertinentes aos trabalhos de auditoria interna de forma adequada.

5.2 A área de auditoria interna da EBE também se compromete a aplicar e defender o Código de Conduta Ética do Grupo ENGIE, bem como a realizar todos os treinamentos obrigatórios exigidos pela empresa relacionados ao tema.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

6.1.1 O Comitê de Auditoria é um órgão estatutário de caráter permanente e autônomo, que possui o objetivo de assessorar o Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A. Suas atribuições estão detalhadas em Regimento Interno próprio, sendo que, no que se refere à auditoria interna, cabe ao Comitê de Auditoria, entre outras atribuições:

a) Analisar e apreciar o Plano Anual de Auditoria Interna, contribuindo para a definição de prioridades e posterior encaminhamento para aprovação do Conselho de Administração.

b) Receber comunicações do(a) Gerente de Auditoria Interna sobre a função de auditoria interna, incluindo seu desempenho em relação ao cumprimento do Plano Anual.

c) Monitorar o nível de implementação dos planos de ação estabelecidos pelas áreas auditadas e solicitar esclarecimentos quando necessário.

d) Analisar os riscos significativos identificados, promovendo o encaminhamento ao Conselho de Administração quando necessário.

e) Supervisionar a independência e a objetividade da auditoria interna, avaliando potenciais conflitos de interesse, incluindo situações em que o(a) Gerente de Auditoria Interna desempenhe funções adicionais à atividade de auditoria interna.

f) Acompanhar a implementação e manutenção do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (PAMQ), apreciando seus resultados e eventuais ações de aprimoramento.

g) Acompanhar a utilização dos recursos da função, garantindo que a auditoria interna disponha de meios adequados para o cumprimento de suas responsabilidades.

h) Avaliar o desempenho do(a) Gerente de Auditoria Interna e opinar ao Conselho de Administração sobre sua designação e destituição;

i) Considerar, no processo de supervisão da função de auditoria interna, as contribuições da Diretoria Executiva acerca dos objetivos de desempenho da atividade de auditoria interna, bem como sobre a avaliação anual de desempenho do(a) Gerente de Auditoria Interna e da área como um todo, incorporando tais elementos à sua análise e apreciação.

6.2.1 O(A) Gerente da Auditoria Interna é o(a) responsável pela função de auditoria interna na Companhia e pelo relacionamento técnico e profissional com a auditoria interna Corporativa do Grupo ENGIE. O(A) Gerente da Auditoria Interna deve:

a) Estabelecer um planejamento baseado na gestão de riscos para determinar as prioridades dos trabalhos de auditoria interna de forma consistente com os objetivos e metas da Companhia, considerando, entre outros aspectos, os riscos à imagem e reputação, governança de tecnologia da informação, risco de fraude e ética organizacional, por meio da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna.

Cópia não controlada

b) Considerar a contribuição do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Executiva da Companhia no desenvolvimento do Plano Anual de Auditoria Interna.

c) Submeter o Plano Anual de Auditoria Interna para a avaliação do Comitê de Auditoria e aprovação do Conselho de Administração.

d) Assegurar o cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna aprovado pelo Conselho de Administração e a execução dos trabalhos extraordinários autorizados pelo Comitê de Auditoria, assegurando uma abordagem que inclua a prevenção e detecção de fraudes e minimizando riscos relevantes à gestão da Companhia.

e) Garantir a comunicação eficiente dos resultados das auditorias internas à Diretoria Executiva, às áreas e entidades auditadas por meio de apresentações e relatórios.

f) Promover um processo regular de acompanhamento da implementação das recomendações da auditoria interna às áreas ou entidades auditadas.

g) Desenvolver, implementar e manter um Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (PAMQ) da auditoria interna, conforme disposto no capítulo 11.

h) Promover o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, competências e qualificações dos auditores internos.

i) Estabelecer e garantir a aderência da metodologia de trabalho da função de auditoria interna.

j) Coordenar as atividades e considerar a possibilidade de confiar no trabalho de outros provedores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, comunicando à Diretoria Executiva – e, se necessário, ao Comitê de Auditoria – quando não for possível atingir um nível adequado de coordenação.

k) Tratar com a Diretoria Executiva eventuais aceitações de riscos significativos e, persistindo o desacordo, reportar ao Comitê de Auditoria para tratativa.

l) Identificar, avaliar e reportar ao Comitê de Auditoria quaisquer situações que possam gerar prejuízo real, potencial ou percebido à objetividade da auditoria interna — incluídos os trabalhos de auditoria, os projetos de consultoria e as funções adicionais desempenhadas fora da atividade de auditoria —, assegurando a adoção e comunicação das salvaguardas necessárias.

6.2.2 O(A) Gerente de Auditoria Interna participa das reuniões do Comitê de Auditoria, o qual comunica regularmente as atividades desenvolvidas pela auditoria interna ao Conselho de Administração.

6.2.3 A pedido do Conselho Fiscal e com autorização do Comitê de Auditoria, o(a) Gerente da Auditoria poderá participar de reuniões do Conselho Fiscal para reportar sobre as atividades da auditoria interna.

6.2.4 O(A) Gerente de Auditoria Interna reporta regularmente ao Comitê de Auditoria:

a) O resultado dos trabalhos de auditoria interna, incluindo os realizados pelo Grupo ENGIE na Companhia, com foco nas constatações significativas e nas recomendações propostas para melhoria dos processos.

b) O nível de progresso e os resultados do Plano Anual de Auditoria Interna.

Cópia não controlada

c) O acompanhamento da implementação dos planos de ação estabelecidos pelas áreas auditadas para atender às recomendações dos relatórios de auditoria interna.

d) A utilização dos recursos relativos às atividades de auditoria interna.

e) Os resultados das avaliações de qualidade da atividade de auditoria interna.

6.2.5 Quando o(a) Gerente de Auditoria Interna desempenhar atividades adicionais fora da função de auditoria que possam gerar conflitos reais, potenciais ou percebidos — como participação em conselhos, comitês ou fóruns de gestão —, devem ser adotadas salvaguardas, incluindo supervisão externa, reporte ao Comitê de Auditoria e, quando aplicável, contratação de avaliadores independentes para trabalhos relacionados.

7. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

7.1 A auditoria interna reporta-se hierarquicamente ao Conselho de Administração, sendo suas atividades supervisionadas pelo Comitê de Auditoria.

7.2 A auditoria interna possui autonomia para definir os objetivos, as condições de trabalho e a divulgação do seu resultado.

7.3 Os auditores internos não poderão realizar trabalhos de avaliação em processos ou atividades pelas quais tenham tido responsabilidade operacional ou gerencial nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna.

7.4 O(A) Gerente de Auditoria Interna comunicará, no mínimo anualmente, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração se a independência organizacional da função permanece íntegra ou, caso tenha sido afetada, quais foram os prejuízos e suas implicações.

7.5 O(A) Gerente de Auditoria Interna comunicará ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Companhia quaisquer interferências que possam comprometer o escopo, a comunicação dos trabalhos ou a execução do Plano Anual de Auditoria Interna. Essa comunicação deverá incluir as implicações de tais interferências para a eficácia e a capacidade da função de auditoria interna de cumprir sua finalidade.

7.6 O(A) Gerente de Auditoria Interna e os auditores internos não possuem qualquer autoridade direta sobre as áreas, atividades e entidades auditadas. Caso a auditoria interna venha a realizar trabalhos de consultoria, conforme disposto no item 8.2, ou compor órgãos de assessoramento à administração da Companhia (Comitês, Fóruns, Comissões e/ou Grupos de Trabalho), o Comitê de Auditoria deverá avaliar a existência de qualquer eventual conflito de interesse com a execução das atividades da auditoria interna e adotar as salvaguardas necessárias.

7.7 O desempenho do(a) Gerente e da auditoria interna são avaliados ao menos anualmente pelo Comitê de Auditoria .

7.8 Cabe à Presidência da Companhia efetuar e/ou orientar as ações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas da auditoria interna.

8. ESCOPO E TIPOS DE SERVIÇOS DA AUDITORIA INTERNA

8.1 A auditoria interna atua em todas as atividades, processos, sistemas e entidades controladas pela ENGIE Brasil Energia, em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

8.2 A auditoria interna poderá realizar trabalhos:

Cópia não controlada

a) Em entidades onde a ENGIE Brasil Energia possui participação minoritária, direta ou indiretamente, nos termos e condições definidos pelos acordos de governança com seus sócios ou parceiros.

b) Em parcerias, *joint-ventures*, prestadores de serviços, subcontratados, fornecedores e todos os outros terceiros associados à Companhia, quando os acordos contratuais permitirem o exame da documentação relativa a essas operações.

c) Solicitados pela controladora ou em conjunto com a auditoria interna corporativa do Grupo ENGIE, desde que autorizado pelo Comitê de Auditoria da ENGIE Brasil Energia.

d) De consultoria, nos quais os auditores internos oferecem orientação às partes interessadas da ENGIE Brasil Energia sem prestar avaliação ou assumir responsabilidades de gestão, de forma a manter a objetividade e a independência da auditoria interna mesmo que a natureza e o âmbito do trabalho sejam definidos com a parte solicitante.

NOTA: Quando a auditoria interna realizar projeto de consultoria em uma área/processo, trabalhos posteriores de auditoria nessas mesmas áreas/processos dependerão de análise formal de risco de comprometimento – real, potencial ou percebido – da objetividade. Caso constatado risco, o(a) Gerente de Auditoria Interna deve adotar e comunicar as salvaguardas, incluindo a alocação de auditores internos que não tenham participado da consultoria ou a designação de auditores externos independentes.

9. COOPERAÇÃO COM OS AUDITADOS

9.1 Os auditores internos devem empenhar-se em construir um ambiente de segurança, respeito e neutralidade com os gestores e as áreas auditadas.

9.2 Os auditores internos poderão consultar todos os arquivos existentes das áreas ou entidades da ENGIE Brasil Energia, tendo acesso irrestrito e direto a todos os colaboradores, informações, registros locais e documentação considerada útil no desenvolvimento de suas atividades. A confidencialidade não é uma justificativa para a recusa no fornecimento de informações aos auditores internos.

10. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

10.1 Os trabalhos de auditoria interna seguem os Padrões Globais de Auditoria Interna do IIA, contemplando as etapas de planejamento, desenvolvimento, comunicação dos resultados e monitoramento das recomendações.

10.2 Os relatórios contendo os resultados dos trabalhos realizados possuem informações restritas, sendo enviados apenas aos destinatários aplicáveis: Diretor Presidente, Diretores e Gerentes das áreas auditadas, com cópia para o Comitê de Auditoria, para a Unidade Organizacional de Governança, Riscos Operacionais e Controles – GRC e para os(as) responsáveis pelas funções de riscos empresariais e controles internos na Companhia. Para fins de continuidade de gestão, os ocupantes que venham a assumir posteriormente os cargos/funções listados neste item também poderão ter acesso aos referidos documentos, observadas as mesmas regras de sigilo.

10.3 A auditoria interna e os destinatários mencionados no item 10.2 poderão encaminhar os documentos ali referidos a outras áreas, órgãos ou colaboradores do Grupo ENGIE, exclusivamente para fins institucionais e no estrito cumprimento de suas atribuições, respeitando o sigilo das informações. O encaminhamento de tais documentos a partes externas à Companhia será de competência exclusiva da auditoria interna e dependerá de autorização prévia formal do Diretor Presidente.

Cópia não controlada

10.4 Exposições a riscos significativos devem ser comunicadas ao Comitê de Auditoria, com o necessário envolvimento da Diretoria Executiva, para avaliação da necessidade de escalonamento ao Conselho de Administração.

11. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PAMQ)

11.1 A auditoria interna deve manter um Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (PAMQ) abrangendo todos os aspectos da função de auditoria interna, com o objetivo de avaliar e promover a conformidade da função com as Normas Globais de Auditoria Interna, o atingimento dos objetivos de desempenho e a busca da melhoria contínua.

11.2 O PAMQ inclui avaliações internas (monitoramento contínuo e autoavaliações periódicas) anuais e avaliação externa independente, a ser realizada pelo menos uma vez a cada cinco anos.

11.3 A contratação para a realização de um trabalho de avaliação externa, incluindo suas especificidades contratuais, é apreciada pelo Comitê de Auditoria e conta com a colaboração da Diretoria Executiva.

11.4 O resultado do PAMQ é formalmente disponibilizado no início do exercício subsequente por meio do Relatório Anual da Auditoria Interna, o qual é apresentado ao Comitê de Auditoria, ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

12. REVISÃO E APROVAÇÃO

12.1 O presente Regimento Interno será revisitado periodicamente pelo(a) Gerente de Auditoria Interna e, em caso de necessidade de alteração, levado para análise do Comitê de Auditoria, tendo qualquer mudança aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia. Tal revisão ocorrerá sempre que necessária, levando em consideração, mas não se limitando, a(s):

a) Mudanças nas Normas Globais de Auditoria Interna.

b) Novas leis ou regulamentos que possam afetar a natureza e/ou o âmbito dos serviços de auditoria interna.

c) Reorganizações significativas dentro da Companhia que possam afetar os trabalhos de auditoria interna.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer exceção às regras dispostas neste Regimento Interno deve ser submetida à análise do Comitê de Auditoria para posterior aprovação do Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia. A obtenção dessa aprovação assegura que todas as alternativas foram avaliadas antes da sua formalização.

13.2 Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cópia não controlada